



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Números 2.550 e 2.551

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 16 e 17 de agosto de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0458 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica instituído um Grupo de Trabalho destinado a proceder pesquisa salarial sobre valores de retribuição financeira de pessoal, dentro do mercado de trabalho regional, com o fim especial de atender a solicitação Ministerial constante do Processo n.º 1.173/77-MINTER, designando para comporem o referido Grupo, os servidores abaixo:

Presidente: — Bel. Miracy Maurício Neves, Diretor do Serviço de Pessoal, símbolo 5-C.

Membros: — Maria Cristina Homobono Brito, Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, símbolo 5-F;

— Elpidio Martel Pinheiro, Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação;

— Messias Guedes Oliveira, Assistente Comercial, nível 12-A;

— Antero Ferreira Pires da Costa, Auxiliar de Contabilidade (CLT);

— Carlos Alberto Barbosa Maciel, Oficial de Administração (CLT);

— Eloisa Elena de Souza Lopes, Auxiliar de Escritório (CLT);

— Cleunisse Nogueira da Souza, Escrivã (CLT);

— Meryan Gomes Flexa, Escrivã (CLT); e

— Maria de Nazaré Castro Trindade, Escrivã (CLT).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0459 de 02 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente no exercício da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Governador do Território do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 04 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 02 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0460 de 03 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor Paulo Fernando Batista Guerra, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até à cidade de Belém, no trato de assuntos de interesse da Administração amapaense, a contar de 04 a 07 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0461 de 03 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Secretário de Educação e Cultura do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 04 a 07 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogem-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0463 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 569/77-SESAS.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Isabel Silva Coelho, ocupante do cargo de Escrivã, nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, para exercer em substituição, a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Expediente da Divisão de Saúde e Higiene, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 25 de abril de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Prasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0464 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 251/77-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo Genésio Cardoso de Nascimento, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Fomento à Produção Vegetal, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de maio de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0465 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 251/77-SEAC,

NOMEAR

O Engenheiro Agrônomo Genésio Cardoso do Nascimento, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer o cargo Isolado de Provimento em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Colonização, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de maio de 1977.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0468 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0175/77-SEC, por delegação de competência, de acordo com o Decreto n.º 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria n.º 013, de

08 de maio de 1970, do Ministério do Interior.

RESOLVE:

Art. 1.º — Excluir, a partir de 1.º de junho de 1977, do relacionamento constante do Decreto (P) n.º 463 de 13 de outubro de 1972, a servidora Wilma Neves Rolla, do Regime Especial de Serviço Extraordinário (RESEX), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0469 de 05 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar sem efeito o Decreto (P) n.º 0750, de 13 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial n.ºs. 2.311 e 2.312, de 19 e 20 do mesmo mês e ano, que constituiu a comissão, encarregada de proceder à elaboração do novo Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE — Macapá

Reforma Estatutária

De acordo com a reunião de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 1977 às 20:00 horas na sede do Amapá Clube, atendendo o Edital de convocação feita pela Imprensa local reuniu a Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macapá a fim de eleger a nova Diretoria para o exercício de 1977, também na apurandade foi proposta as alterações estatutárias no que diz respeito aos artigos 27.º parágrafo 1.º, artigo 32.º e no parágrafo único do

artigo em epígrafe e também acrescentado o artigo 49º atentando a solicitação do Instituto Nacional de Previdência Social I.N.P.S. afim de que possa ser efetivado o registro da mesma. Cientificamos todos os presentes dos acréscimos nos artigos em evidência.

— No artigo 27.º § 1º — «O Conselho Deliberativo terá o mandato de 1 (um) ano a contar de 03 de fevereiro, data da respectiva eleição»:

— No artigo 32.º - alterar a redação de seu parágrafo afim de acrescentar vagas para um 3.º presidente, um 3.º secretário, um 3.º Tesoureiro, um assistente jurídico, um diretor social e um diretor de divulgação

— Ainda no artigo 32.º — a redação do parágrafo único foi alterado para «O mandato da diretoria executiva será de 1 (um) ano».

— Foi acrescentado um artigo de nº 49.º que diz «A diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais não poderá ser remunerada».

Macapá, 08 de agosto de 1977

Maria Zulma Carneiro de Souza
Presidente APAE — Macapá
C.P.F. 000916932

Secretaria de Administração e Finanças — SAF

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços n.º 31/77-CPL

Aviso

Objeto:

Fornecimento de gênero de alimentação (cereais e enlatados) para os meses de setembro a dezembro de 1977.

Data: 25 de agosto de 1977, às 9:00 (nove) horas.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação «prédio da Imprensa Oficial» à Rua Cândido Mendes — Macapá-AP.

Edital: Afixado ao local acima.

Esclarecimentos: Somente poderão participar da licitação firmas regularmente cadastradas no Governo do Território Federal do Amapá. Outros esclarecimentos nos dias úteis, nos horários de 08/12 e 14/18.

Macapá, 11 de agosto de 1977.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente-CPL

TERMO ADITIVO

Processo n.º 01481/76

Termo Aditivo ao Convênio nº 033/76-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para adicionamento da importância de Cr\$ 877.200,00 (oitocentos e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros) à anteriormente convencionada, com vistas à dinamização do Processo de Desenvolvimento de comunidade no Território Federal do Amapá, bem como a Prestação de Assistência Técnica aos Municípios daquele Território.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. Hugo de Almeida e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante designado Executora, neste ato representado pelo Governador Arthur Azevedo Henning, resolveram, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 033/76-SUDAM, Convênio este aprovado em 23.04.76, através Resolução nº 2506 do Conselho Deliberativo da SUDAM.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio originário para até 31.03.78, a fim de permitir o prosseguimento dos trabalhos de dinamização do processo de desenvolvimento de comunidade no Território Federal do Amapá, bem como a prestação de assistência técnica aos Municípios daquele Território.

Cláusula Segunda: Para fazer face à prorrogação ora avençada, concorda a SUDAM em adicionar a importância de Cr\$ 877.200,00 (oitocentos e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros), à anteriormente convencionada - Cr\$ 330.000,00 - ficando assim aumentado o valor total do ajuste para Cr\$ 1.207.200,00 (hum milhão, duzentos e sete mil e duzentos cruzeiros).

Cláusula Terceira: Decorre da complementação financeira prevista na cláusula precedente, a alteração do Plano de Aplicação anexo ao Convênio originário, consubstanciando-se referida alteração no incluso documento que integra e complementa o presente Termo.

Cláusula Quarta: — A Executora se compromete a empregar a totalidade dos recursos recebidos (Cr\$ 1.207.200,00) de acordo com o anexo Plano de Aplicação, o qual doravante substitui o documento de igual natureza que apenso, se encontra ao Convênio originário.

Cláusula Quinta: — A despesa em que importa a sobredita complementação financeira, no valor de Cr\$ 877.200,00 (oitocentos e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros), corre à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) do Orçamento Geral da União — Exercício de 1977 (Lei nº 6.395, de 09.12.76) com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 0758323.1644 — Desenvolvimento de Áreas Urbanas — 03 — Desenvolvimento de Comunidade — 3000.00 — Despesas Correntes — 3100.00 — Despesas de Custeio — 3130 — Serviços de Terceiros — 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros — Cr\$ 300.000,00 tendo referida despesa sido empenhada em 11.02.76, sob o n.º 112/DEOF/77, a despesa restante, no valor de Cr\$ 577.200,00 (quinhentos e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros), será deduzida da importância de Cr\$ 1.495.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros) transferida pelo Ministério do Interior à SUDAM, em decorrência da celebração, entre as mesmas partes, do convênio de colaboração técnica e financeira (Convênio nº 001/77-SUDAM) visando a implantação de ação de assistência técnica sistemática a municípios da Região, correndo a correspondente despesa à conta do Orçamento Geral da União — exercício de 1976 (Lei n.º 6.279, de 09.12.75), 1900 — Ministério do Interior — 1902 — Secretaria Geral — 2542 —

Coordenação do Desenvolvimento Urbano e Local 3000 — Despesas Correntes — 3200 — Transferências Correntes — 3270 — Diversas Transferências — 3279 — Diversas — Empenho n.º 1.123/SG, de 21.12.76.

Cláusula Sexta: — Os recursos ora adicionados (Cr\$ 877.200,00) serão liberados em 2 (duas) parcelas de igual valor (Cr\$ 438.600,00), nas oportunidades seguintes: a 1.ª (primeira) logo após a aprovação deste Aditivo pelo Conselho Deliberativo da SUDAM e a 2.ª (segunda) no mês de julho do corrente exercício.

Cláusula Sétima: — Além do Bolétim de Acompanhamento Físico previsto na cláusula nora do Convênio originário, a Executora deverá ainda apresentar à SUDAM, relatórios trimestrais, em 2 (duas) vias, discriminando as atividades desenvolvidas no período e relacionando-as com os recursos dispendidos nas etapas de trabalho.

Cláusula Oitava: — Fica desde já avençado, que caberá à Executora contribuir para a consecução do objetivado neste Convênio, com a importância de Cr\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e hum mil cruzeiros), de acordo com o detalhamento do Plano de Aplicação constante do Processo SUDAM n.º 01481/76.

Cláusula Nona: — São ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, não contrariadas pelas do presente aditamento.

Cláusula Décima: — A validade deste Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea «e» da Lei n.º 5.173/66, com a nova redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 5.374/67.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado confor, vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes e pelas testemunhas indicadas.

Belém, 14 de fevereiro de 1977.

Hugo de Almeida
Superintendente da SUDAM

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

Janete Farias Casseb
Ângela da Silva Nazaré

Anexo ao Termo Aditivo do Convênio 033/76, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.207.200,00 (hum milhão, duzentos e sete mil e duzentos cruzeiros), sendo Cr\$. . . . 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), destaque do projeto «Desenvolvimento de Áreas Urbanas», constante do Orçamento Geral da União para 1976 Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destaque do Projeto «Desenvolvimento de Áreas Urbanas», constante do Orçamento Geral da União para 1977 Cr\$ 577.200,00 (quinhentos e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros), destaque da Atividade Coordenação do Desenvolvimento Urbano Local/MINTER (Empenho 1123/SG/MINTER — Processo 00015/77) constante do Orçamento Geral da União — 1976 e destinado à dinamização do Pro-

cesso de Desenvolvimento de Comunidade e Prestação de Assistência Técnica aos Municípios daquele Território (Processo n.º 01481/76).

PLANO DE APLICAÇÃO

— Recursos destinados ao Governo do Território Federal do Amapá para dinamização do Processo de Desenvolvimento de Comunidade e Prestação de Assistência Técnica aos Municípios daquele Território (Processo n.º 01481/76) Cr\$ 1.207.200,00

Secretaria de Obras Públicas

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/76-SOP, que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma ETEL — Empreendimentos Técnicos de Estradas S/A, consoante cláusulas e condições abaixo:

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade do Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Eng.º Manoel Antônio Dias, de acordo com o recomendado no Decreto (N) 034, de 30.10.75 e a firma ETEL — Empreendimentos Técnicos de Estradas S/A, representada por Edmundo Carvalho de Souza, Diretor Técnico e representante Legal, por terem como valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consultoria supra mencionado, à sua cláusula IV (andamentos dos serviços e prazos), nos termos abaixo:

Cláusula primeira

I — Passará a fazer parte integrante e inseparável do item 2 da cláusula IV do Instrumento Principal, os seguintes dispositivos:

a) Fica prorrogado o prazo de entrega da Minuta do Relatório Final, em sessenta (60) dias contados após a data da aprovação oficial do Anteprojeto de Engenharia da rodovia BR-156, Macapá/Calçoene.

Cláusula Segunda

I — Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo Aditivo, em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 09 de agosto de 1977

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Edmundo Carvalho de Souza
Diretor Técnico e Representante Legal

Testemunhas: Ilegíveis

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Conselho Territorial do Amapá

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a Trigésima Sexta (36ª) Reunião Ordinária, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de agosto do corrente ano, com início previsto para às 09:00 horas e com a finalidade de:

I — Continuação da apreciação e análise comparativa do Decreto-Lei nº 411/69, com seu ante-projeto de reformulação;

II — Apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental;

III — Palestra a ser proferida pelo Meritíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Macapá, sobre as reformulações da Justiça dos Territórios Federais e Poder Judiciário;

IV — Visita à sede do DNOS; e

V — O que mais houver.

Macapá-AP, 15 de agosto 1977.

Nilde Ceciliano Santiago
Presidente

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado João da Costa Leite Filho, como incurso no art. 329, 330 e 331 c/c art. 44 nº I do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 23.08.77, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dois dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e sete. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrevente Juramentado no impedimento do Titular, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Movimento Familiar Cristão

Nota Oficial N.º 01/77

Considerando, o término do mandato eletivo do casal presidente do Movimento Familiar Cristão, triênio 1974/1977;

Considerando, o disposto no Capítulo II, artigo 6.º parágrafo único, todos do Estatuto da entidade;

RESOLVE:

Convocar, todos os casais membros do Movimento Familiar Cristão do Amapá, para em reunião do Conselho Estadual procederem a eleição do novo casal presidente do MFC/AP, que será realizada no dia 21 do corrente mês e ano, às 20:00 horas, em primeira chamada e, às 20:30 horas em segunda, com qualquer número de casais presentes, tendo como local a sede da entidade supracitada, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 811, bairro central.

Macapá, 10 de agosto de 1977.

Adamor de Souza Oliveira

Maria Auta Guedes Oliveira
Casal Pres. do MFC

Fábrica Amapaense S.A. Indústria e Comércio

Ata da Assembléia Geral Ordinária da «Fábrica Amapaense S/A Indústria e Comércio», realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, em sua sede social, sito à Av. Iracema Carvão Nunes, 109, nesta cidade, às quinze horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Fábrica Amapaense S/A - Indústria e Comércio, para deliberarem sobre o assunto da Convocação, feita através do Jornal do Povo, em sua edição de 23 do corrente, e também o aviso a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas. Tendo sido verificado que o número de acionistas presentes representavam mais de dois terços (2/3) do Capital social assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Presidente Sr. José Barbosa de Oliveira Neves, que convidou para secretariar a reunião, o acionista José Augusto Tomé. Aberta a sessão, o senhor Presidente explicou que os acionistas encontravam-se reunidos, conforme convocação, e determinou ao senhor secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, no seguinte teor: «Fábrica Amapaense S/A - Indústria e Comércio, - C.G.C. nº 05.969.670/0001-34 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam os acionistas da Fábrica Amapaense S/A - Indústria e Comércio, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, sito à Av. Iracema Carvão Nunes, 109, no dia 30 de abril do corrente, às 15 horas atendendo a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e Discussão das Contas da Diretoria, constantes do Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício de 1975 e Parecer do Conselho Fiscal sobre eles deliberando; 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício 1975/1976 e também fixa os Horários da Diretoria para o presente exercício; 3) O que ocorrer de interesse social - Comunicam mais que se encontram na sede social da Empresa os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.40, os quais poderão

ser examinados no Horário normal de expediente. Macapá (AP), 19 de abril de 1976. a) Diretoria. Lidos e postos em votação o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil, novecentos e setenta e cinco, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Tratando-se sobre interesse social o senhor presidente propôs que o saldo apurado ao exercício, fosse mantido, acumulado para posterior aumento de capital, o que também foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Ainda como interesse da sociedade foi feita a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que por sugestão da Presidência, votou-se para reeleição de todos os membros do Conselho Fiscal, para o período social de 1978/1978, ficando mantido nos cargos, João Vieira de Assis, Celestino Finheiro Filho e Elísio Gomes de Araújo. Para Suplentes: Otávio Ribeiro de Andrade, Guilherme da Silva Cruz e Abraham Peres, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Macapá, 30 de abril de 1976. José Barbosa de Oliveira Neves - Diretor Presidente; José Augusto Tomé - Diretor Industrial. A presente Ata, é cópia fiel e exata transcrita do livro próprio da sociedade.

José Barbosa de Oliveira Neves
José Armando Neves de Carvalho
Darina Cerieiro Neves
Alamiro Rodrigues de Souza
Alberto da Silva Lima
José Augusto Tomé

Junta Comercial do Ter. Fed do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0752.

Macapá, 19 de maio de 1977.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF - 003896782-68

Prefeitura Municipal de Macapá

Portaria N.º 191/77-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Elogiar o Grupo POP, pelo alto espírito de dinamismo e eficiência, que vem demonstrando através de trabalhos que executa com a intenção de colaborar com as Entidades Assistenciais, que necessitam de ajuda, merecendo, dessa forma o apoio e voto de confiança da Administração Municipal.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Palácio 31 de Março 10 de agosto de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning
Governador

Portaria (N) n.º 004/77-SEAC

O Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, usando de seus atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Revogar os termos da Portaria (N) n.º 012-76-SEAC, de 10-11-76.

Art. 2.º — Fixar os preços estabelecidos na tabela seguinte, para aquisição e revenda de sementes:

SEMENTES	Preço Aquisição Cr\$	Preço Revenda Cr\$
Arroz	3,30	3,50
Milho	3,80	4,00
Feijão	11,00	12,00

Art. 3.º — As operações de aquisição e revenda de sementes serão efetuadas pela Fundação de Desenvolvimento da Produção Animal - FUNDEPRA.

Art. 4.º — A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Território, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, em Macapá, 15 de julho de 1977.

Eng.º Agr.º Júlio A. Horna Cantelli
Secretário de Agricultura

Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território do Amapá

A E A T A

E S T A T U T O

(Continuação do número anterior)

Parágrafo Único — Aprovada a proposta de dissolução será na mesma sessão, nomeada a Comissão de sócios encarregada da liquidação, a qual terá poderes para vender os bens necessários ao pagamento dos débitos e obrigações da AEATA, devendo o restante ser distribuído na forma deste Estatuto, à Instituição de Caridade e Benemerência, a critério da Assembléa Geral.

Art. 57.º — A AEATA, deverá ser filiada a Federação das Associações dos Engenheiros Agrônomos do Brasil e registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 58.º — Os Sócios eliminados, em face da falta de pagamento das mensalidades por mais de dois anos, serão considerados reintegrados no quadro social da AEATA, permanecendo porém suspensos de seus direitos de acordo com o Art. 9.º, alínea f, do presente Estatuto, até a regularização de seus débitos junto à Tesouraria.

Art. 59.º — Os casos omissos serão resolvidos, quando necessários pela Diretoria «ad referendum» da Assembléa Geral.

Art. 60.º — O presente Estatuto foi aprovado e promulgado em sessão da Assembléa Geral, realizada na data de 18/03/77, entrando em vigor a partir da data supra citada.